



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 2/2023

PROJETO DE LEI Nº. 2/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN, ASERFA - Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana, aos Cargos de Provimento em Comissão e da Autarquia Municipal de Educação - AME, conforme específica.

Art. 1º Concede revisão/reajuste anual de 7% (sete por cento), a partir de **1º de janeiro de 2023**, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN, ASERFA - Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana, aos Cargos de Provimento em Comissão e da Autarquia Municipal de Educação - AME, exceto os profissionais do Magistério Público regidos pela Lei Municipal nº 80, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, serão revistos na proporção de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, ~~acumulado~~ no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

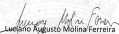
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 2/23 (projeto de lei nº. 2/23)..... pag. 2

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2023.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR